Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº1.477

DE 02 de Setembro de 1.996

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZO E REVOGAÇÃO DE PARÁGRAFOS DA LEI MUNICIPAL nº1.467,DE 16.05.96"

FUAD AHMED SALEH,Prefeito Municipal de Barrinha,Estado de São Paulo,no/ uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal de / Barrinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O prazo a que se refere o Inciso I,do Artigo 1º da Lei Municipal nº1.467,de 16.05.96,fica prorrogado para/ o dia 30 de setembro de 1996.

ARTIGO 2º- O inciso II,do Artigo 1º,e os Parágrafos 1º e / seus Incisos,2º e 3º,do mesmo Artigo,da Lei Municipal nº.. 1.467,de 16.05.96,ficam revogados.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
EM 02 de Setembro de 1.996.

=FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.
Reg.em livro próprio.REGISTRE-SE.

P/ SECRETARIA